



São Paulo, 25 de abril de 2019.

CODAGE/CIRC/006/2019

Senhor(a) Dirigente

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que foram concluídos os procedimentos para encerramento do Banco de Horas referente aos Acordos Individuais de Compensação firmados anteriormente ao Acordo Coletivo de Trabalho 2017-2018 (ACT 2017-2018), conforme sua cláusula 9ª e 3º Termo Aditivo ao ACT.

Desta forma, as horas em crédito dos servidores serão pagas em folha de pagamento avulsa em 30/04/2019 sob a rubrica “Horas extras 50% - (cláusula 9ª, § 3º - ACT 2017-2018)”

As horas em débito serão descontadas a partir da folha de pagamentos normal de abril/2019 sob a rubrica “Desconto de horas (saldo devedor, cláus. 9ª, §3º - ACT 2017-2018)”. Os descontos estarão limitados, mensalmente, quando for o caso, a 1/5 dos vencimentos do servidor, movendo-se o eventual saldo para a folha de pagamentos do mês posterior e, assim por diante, até a liquidação total do débito.

Com essas ações, conclui-se a etapa estabelecida no ACT 2017-2018 para liquidação dos saldos do Banco de Horas referentes à **Cláusula 9º, §3º**, atendendo ao previsto no 3º. Termo Aditivo ao ACT 2017-2018.

Atenciosamente

Prof. Dr. Luiz Gustavo Nussio
Coordenador de Administração Geral